PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.193 de 05 de Junho de 1.973

" Dispõe sobre delegação de poderes à Contadoria Municipal, a efetuar pagamentos, até Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), conforme Parágrafo Unico do Artigo 39 da Lei / Orgânica dos Municípios.

Antenor Alves, Prefeito Municipal / de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada, atendendo o que dispõe o parágrafo único do Artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios, a efetuar pagamentos em dinheiro, em até Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), quando da ausencia do Prefeito Municipal.

Parágrafo Unico- A Contadoria não poderá efetuar os pagamentos a que se refere este Artigo nos casos em que ficar evidenciada a necessidade da presença do Prefeito no ato do pagamento.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de / Junho de 1.973.

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário